



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: arquivo@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 236/2014		06-11-2014

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 278/X – BOLSAS DE ESTUDO - ENSINO SUPERIOR

Exmo. Senhor

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Luís Rendeiro e Judite Parreira do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

1. A referência citada no requerimento, mencionada no documento das Orientações de Médio Prazo 2013 – 2016 “A formação de nível superior, continuará a ser uma aposta da Região, nomeadamente através do financiamento de 1 000 bolsas aos estudantes do ensino superior, destinadas à conclusão dos respetivos mestrados e doutoramentos e cujas áreas de estudo propiciem a transferência de inovação para o ambiente empresarial propiciando assim o desenvolvimento económico” está integrada no item 3. POLÍTICAS SECTORIAIS, mais concretamente no subtítulo “empregabilidade e formação”. Neste capítulo não são referidas bolsas de investigação científica, no seu sentido estrito, mas “bolsas” no sentido de formas de financiamento diversas, que visam assegurar a transição dos estudantes do ensino superior para empregos qualificados, seja em ambiente empresarial ou académico.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

2. O termo "bolsas" no contexto referido no ponto anterior inclui, mas não se limita, às bolsas de investigação científica, que são enquadradas pelo Estatuto do bolseiro de investigação (Lei 40/2004, de 18 de agosto e republicações posteriores), e cujas orientações estratégicas estão descritas no subtítulo "Ciência" (página 77) das Orientações de Médio Prazo 2013 – 2016. Nesse enquadramento, não são referidos quaisquer compromissos relacionados com o número previsto de bolsas de investigação para mestrado ou doutoramento no período 2013 – 2016.
3. O Fundo Regional para a Ciência gere atualmente os processos de 102 bolseiros, a maioria dos quais de doutoramento (53) e de pós-doutoramento (32), representando um investimento, em 2014, de 1.950.000 €, incluindo despesas com a mensalidade, seguro social voluntário, seguro de acidentes pessoal e propinas de doutoramento.
4. O início de contrato da maioria dos bolseiros situa-se em 2012, no seguimento de vários concursos
 - i) Para projetos de investigação (edição de 2011) - nos quais se previa concurso complementar, realizado já em 2012, para a integração de bolseiros de investigação (BI);
 - ii) Vários concursos para bolsas de Pós-Doutoramento lançados a meio e final de 2011;
 - iii) concurso para bolsas de doutoramento, também de final de 2011, mas ainda aberto/prolongado por 2012.
5. Retenha-se, ainda, que as bolsas têm uma duração temporal de 4 anos (doutoramento) e/ou de 3 anos (Pós-Doutoramento), com possibilidade, estas últimas, da sua extensão até 6 anos.

Com os melhores cumprimentos, *e considerações*

A CHEFE DO GABINETE,


Rafaela Seabra Teixeira

2

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3222 Proc. n.º 54.03.00
Data:	014/11/07 N.º 2781 X